

O NORMAL E O PATOLÓGICO

Normatividade Psíquica como Estratégia de Controle

O grupo PET de Direito estudou, ao longo de 2017, a obra de Georges Canguilhem, considerada um marco na história do pensamento epistemológico do século XX, e que abre precedentes para novas formas de se pensar a relação entre as ciências e a filosofia. Também fundamenta, sobre novas bases, a investigação do desenvolvimento epistemológico das ciências humanas, trajetória que seria aprimorada por Michel Foucault, especialmente na primeira fase do seu pensamento, em que se volta à investigação arqueológica acerca do advento da psiquiatria e a da psicologia.

AUTORES:

Andréa Maria Carneiro Lobo
- professora do curso de Direito do UniBrasil Centro Universitário e tutora do PET; mestre e doutora em História.

Eduardo Rehbein Rodrigues
- aluno do curso de Direito do UniBrasil Centro Universitário e participante do PET.

O artigo aborda a obra do filósofo e médico francês Georges Canguilhem, intitulada “O Normal e o Patológico”, e sua relação com os estudos do PET do Curso de Direito ao longo do primeiro semestre de 2017, intitulados: “Direito e Loucura”. Publicado em 1943, o livro problematiza o discurso médico e sua tentativa de definir o patológico como anormal e este, como anomalia, como disfunção quantitativa em relação à uma norma imposta arbitrariamente por esse mesmo discurso e pautada em critérios quantitativos, matemáticos e homogeneizantes. Questiona o conceito de patológico como anormal bem como os critérios a partir dos quais o saber médico define os parâmetros de normalidade, destacando que os parâmetros a partir dos quais um indivíduo pode ser considerado doente em relação a um estado anterior de saúde partem do próprio indivíduo, e não de sua comparação com outros: ele é seu próprio parâmetro. Enfatiza ainda a importância do contexto para se entender as alterações que levam um organismo ou um psiquismo a sofrer alterações em sua fisiologia, em sua estrutura. Partindo de tais pressupostos, o Programa de Educação Tutorial (PET) do Curso de Direito aborda as limitações do discurso médico-jurídico e psiquiátrico contemporâneo em diagnosticar e medicar, indiscriminadamente, corpos tidos como anormais em seu psiquismo, denunciando tais estratégias como formas de controle e sujeição, e não de cura.

Ao longo do primeiro semestre de 2017, os alunos pesquisadores do Programa de Educação Tutorial – PET – do Curso de Direito do Unibrasil estudaram e debateram, publicamente, o livro “O Normal e o Patológico”, do filósofo e médico francês Georges Canguilhem (1904-1995). O estudo da obra se inseriu em temática mais ampla abordada pelo programa de pesquisa e intitulada “Direito e Loucura”, visando problematizar de que maneira os discursos psiquiátrico e jurídico se coadunam na constituição da categoria dos “anormais”, notadamente empregada para designar pessoas diagnosticadas como portadoras de transtornos psíquicos, visando seu controle e disciplinarização.

Publicado como resultado da tese de doutorado defendida por Canguilhem em 1943, o livro discute as estruturas discursivas a partir das quais as ciências – em especial a medicina – definem o



Grupo PET do UniBrasil Centro Universitário.

que são organismos, indivíduos e psiquismos considerados sadios, problematizando os critérios a partir dos quais o saber médico e, no interior dele, o saber psiquiátrico, define os limites entre o que é normal e o que é patológico, justificando, assim, sua intervenção sobre o que é considerado patológico, este quase sempre entendido como anormal.

Ao longo do semestre, o estudo do livro pautou-se pela tentativa de entender quais os critérios a partir dos quais a medicina, a partir do século XVIII, passou a se diversificar em diferentes especialidades, e estas, ao agrimensurar o sujeito em diferentes partes e objetos de intervenção de diferentes saberes clínico-médico-biológicos, reduziram-no à condição de suporte de processos biológicos, priorizando, no interior desses processos, aquilo que legitima a constituição mesma desses saberes, ou seja, as patologias.

Mas o que são patologias? De que forma sua definição pelo saber médico em suas diferentes ramificações e especialidades, dentre elas a psiquiatria (que se apropriou do território das patologias psíquicas) legitima e justifica a intervenção desse mesmo saber

sobre os corpos? Essa é uma questão central levantada pelo livro.

Analizando o discurso de médicos, filósofos, sociólogos, epistemólogos e fisiologistas, sobretudo franceses, da segunda metade do século XIX e primeira metade do século XX, Canguilhem destaca o quanto está presente na fala e na prática médica a concepção de que o patológico é uma anomalia frente a um estado considerado normal, o estado de saúde. Sendo a saúde a norma, o esperado, o constante, o comportamento adequado dos órgãos e tecidos, o comportamento adequado dos psiquismos; patológico seria o comportamento que se desviasse quantitativamente dessa norma (que é estabelecida mediante critérios estatísticos) tanto pelo excesso quanto pela falta. Ou seja, o normal seria definido, pelo saber médico, como um comportamento padrão, e patológico como o que se desviasse quantitativamente desse padrão.

Mas, e como são construídos esses padrões? Segundo Canguilhem, em suas origens, a palavra normal vem de norma, a qual, por sua vez, tem origem no vocábulo latino *normalis* (de acordo com a regra). Originalmente, normal era o que era “feito de acordo com o esquadro do

carpinteiro”, em seu esforço para manter todos os ângulos retos. Nas ciências médicas, normal é o que se mantém reto, constante, de acordo com um padrão esperado. E esse constante, esse padrão, é definido mediante médias estatísticas, comparações feitas entre vários organismos, de vários indivíduos diferentes. O comportamento de órgãos, tecidos e psiquismos que se mostre constante e prevalecente na maioria desses indivíduos, e nas mesmas condições, é considerado normal. Anormal é tudo que foge a esse padrão, a essa normatividade definida a partir de critérios estatísticos, que visam padronizar, homogeneizar organismos, indivíduos e psiquismos diferentes. Já a palavra anomalia vem do vocábulo grego ômalos (o que é liso, regular, uniforme). Acrescido de a (negação, ausência) o vocábulo a-nômalos designa o que é irregular, o que é estriado, o que não é uniforme.

Dessa forma, instituiu-se no interior do saber médico, em suas diferentes especialidades, a

concepção de que o que legitima sua intervenção sobre os corpos humanos é o fato desses corpos se encontrarem, por algum motivo, fora de uma normalidade imposta, de forma arbitrária, mediante critérios quantitativos e estatísticos, estabelecidos em laboratório, por esse mesmo saber. Patologizados pelo olhar das diferentes especialidades médicas, tidos como anormais em seu funcionamento, diferentes territórios desses corpos, e até mesmo o território por onde transitam e se formam os afetos – o território psíquico – são passíveis de intervenção, sob a justificativa de devolvê-los à normalidade.

No entanto, frente a esse quadro, o autor traz alguns questionamentos: não são arbitrários os critérios a partir dos quais se define o que são padrões normais de funcionamento dos órgãos, tecidos, psiquismos? Pode um indivíduo ser considerado saudável ou patológico, normal ou anormal, tendo-se como parâmetro outro ou outros indivíduos? Não deveria tão somente ele mesmo ser o critério para se pensar as alterações



que se processam em sua própria estrutura (psíquica, biológica)? E o contexto, em que medida ele também atua sobre as alterações psíquicas e biológicas que têm lugar nos corpos e nas subjetividades dos indivíduos? Não seriam essas alterações reações a um determinado contexto? Tentativas de se rearranjar, se adequar a esse contexto?

Dessa forma, em matéria de normas biológicas, é o indivíduo em relação a si mesmo que deve ser tomado como parâmetro e não em relação aos demais. Pode ser que o indivíduo encontre-se em sua condição, ainda que anômala, à altura das circunstâncias do meio que lhe é próprio. As condições orgânicas que, para um indivíduo, seriam inadequadas, para outro são possíveis. Pode-se estender a mesma observação para o normal psíquico: o normal, nesse caso, também é relativo ao indivíduo e ao meio em que está inserido. O normal não tem a rigidez de um mesmo determinado para todos os indivíduos da mesma espécie, é a forma individual pela

qual se relaciona com um determinado contexto, respondendo a ele, se adequando a ele. Por exemplo: o grande número de diagnósticos de crianças consideradas, na atualidade, pelo saber psiquiátrico, portadoras de síndromes psíquicas e comportamentais (déficit de atenção, hiperatividade, autismo...) significa que todas essas crianças são anormais? Estão doentes? Significa uma maior precisão dos diagnósticos? Ou é um indício de que os conceitos que se tem sobre "crianças normais" precisam ser revistos?

Pensando a partir de tais questionamentos, os estudos do PET ao longo do primeiro semestre de 2017 buscaram problematizar os critérios a partir dos quais os saberes médico-psiquiátrico-jurídicos definem os ditos "anormais", entre eles, os criminosos doentes mentais para, mediante estratégias de sujeição e controle (internamentos, prisões, medicalização) mantê-los à margem da sociedade e sob controle. ■

